

RESOLUÇÃO Nº 260

Faculta aos diretores de departamentos regionais a designação de prepostos.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 29 de novembro de 1956,

Tendo em vista o item VI do Parecer nº 59, da Comissão de Assistência Social, relativo à matéria constante do Proc. GN - 39/56,

RESOLVE:

Art. 1º - Facultar aos diretores de departamentos regionais do SESI designarem prepostos, a eles direta e imediatamente subordinados, para o desempenho de atribuições executivas que lhes são próprias, nos termos do artigo 22, letra a, do regulamento da entidade.

Art. 2º - Os diretores regionais serão responsáveis, perante os órgãos competentes, pelos atos dos prepostos, dada a indelegabilidade dos respectivos poderes, inerentes à sua condição de presidentes das entidades sindicais federativas.

Art. 3º - Os prepostos em causa usarão, preferencialmente, a denominação de "superintendente", "gerente", "secretário executivo", "assistente geral" e outros adequados, evitando-se sinonímia com os títulos de cargos eletivos.